



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=562, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972.

Reajusta o vencimento do pessoal fixo da Prefeitura e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 06 de dezembro de 1972, conforme Resolução Nº=340/72.

Artigo 1º - Fica reajustado em 20%-(vinte por cento) os atuais vencimentos do quadro de pessoal fixo do poder público municipal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1973.

Artigo 2º - As referências de vencimentos dos cargos do quadro de pessoal fixo da Prefeitura passam a ser constantes do Anexo I desta lei.

Artigo 3º - O Anexo V da Lei Nº=406, de 09/12/70, passa a ser o constante do Anexo II da presente Lei.

Artigo 4º - As referências de funções gratificadas prevista na Lei Nº=406, de 09/12/70, ficam majoradas em 20%-(vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1973.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogando-se as disposições em contrário~~

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de dezembro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



A N E X O I

Nº CARGOS	C A R G O S	REFERENCIA
1	Contador	8
1	Assistente de Administração	8
1	Tesoureiro	7
1	Procurador	7
1	Secretário	7
1	Auxiliar de Contabilidade	7
1	Escriturário	6
1	Oficial de Administração	5
1	Lançador	4
2	Motorista I	4
1	Motorista II	3
1	Operador de Motoniveladora	4
3	Encarregado de Serviço II	2
1	Operador Hidráulico	2
1	Porteiro	1
3	Encarregado de Serviço I	1

A N E X O II

REFERENCIA	VALOR EM Cr\$
1	325,00
2	350,00
3	400,00
4	480,00
5	560,00
6	610,00
7	750,00
8	840,00